



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.655, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

*11. Lei 3.699/01
- art. 2º A -*

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial no valor de
R\$ 5.598,39.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Especial no valor de R\$ 5.598,39 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e
trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09	SMEC
07	SMEC – Despesas não-computáveis com MDE
08	Educação e Cultura
42	Ensino Fundamental
188	Ensino Regular
2075	Transporte Escolar Meio Rural
3132-9905	Outros serviços e encargos

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado
pelo artigo anterior, o auxílio da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
16 de outubro de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.